

**PROJETO DE LEI Nº 4.891, DE 2005
(SUBSTITUTIVO)**

**“Regula o exercício das
profissões de Árbitro e
Mediador.”**

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o art. 2º do Substitutivo.

JUSTIFICATIVA

O enunciado do artigo mencionado homogeneiza a atividade de árbitro com a de mediador. Referidas atividades são completamente diferentes. O árbitro julga, decide e tem jurisdição. O mediador atua no auxílio para que as próprias partes transijam sobre um conflito ou uma controvérsia e alcancem um acordo.

Sala da Comissão, em de novembro de 2007.

**Deputado Rodrigo Maia
DEM/RJ**